

Termo de Referência

Fornecimento de Energia Elétrica no Ambiente Livre de Contratação

Equipe Responsável	
Elaboração	
Divisão de Manutenção de Instalações Prediais e eficiência Energética - DMEE	Cesar L. F. Cinelli 266.922
Divisão de Manutenção de Instalações Prediais e eficiência Energética - DMEE	Dalil Mady Filho 342.386
Aprovação Motivada	
<i>Considerando que o Termo de Referência elaborado se apresenta de forma conveniente e oportuna para atender a demanda exposta no Estudo Técnico encaminho este Termo para aprovação. Os elementos para que as empresas especifiquem seus preços estão no Termo de Referência e o valor da estimativa será incluído oportunamente no processo, após pesquisa ao mercado pela área competente.</i>	
Departamento de Gestão de Ambientes e Serviços Logísticos - DEAS	Luciano Vaz Sampaio 345.962

Termo de Referência

Fornecimento de Energia Elétrica no Ambiente Livre de Contratação

HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
28/06/2019	1	Versão inicial	Cesar L. F. Cinelli
15/08/2019	2	Ajustes TR (fiscalização)	Cesar L. F. Cinelli
11/10/2019	3	Ajustes de período de fornecimento	Cesar L. F. Cinelli
10/11/2019	4	Ajustes de período de fornecimento	Cesar L. F. Cinelli
12/12/2019	4	Ajustes de período de fornecimento	Cesar L. F. Cinelli

Termo de Referência

Fornecimento de Energia Elétrica no Ambiente Livre de Contratação

1. OBJETO

Constitui o objeto do presente a contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica no Ambiente Livre de Contratação (ACL), bem como para a gestão, representação na Câmara de Comercialização de Energia e os procedimentos necessários para migração pelo período de 69 meses e 17 dezoito dias.

A energia deverá ser proveniente de fontes incentivadas com direito a redução de 50% (cinquenta por cento) nas tarifas de uso do sistema de distribuição (parcela TUSD - DEMANDA).

A entrega será no Centro de Gravidade do Submercado Sudeste/Centro-Oeste, e suprirá as unidades consumidoras livres especiais da DATAPREV: Datacenter Rio de Janeiro (DCRJ) e Datacenter São Paulo (DCSP). O objeto está dividido em 5 períodos, nos montantes e condições descritas a seguir:

Termo de Referência
Fornecimento de Energia Elétrica no Ambiente Livre de Contratação

Compra de Energia para Atendimento - Unidade Consumidora Especial						
RESUMO						
DCRJ + DCSP			CONSUMO PREDIAL TOTAL			
			CONSUMO ESTIMADO		CONSUMO ADOTADO	
Período de Suprimento			Energia Contratada	Potência Associada	MWH	MW
	Início	Término	(MWh)	(MW)	(+5%)	(+5%)
PERÍODO 1	16/05/2021	30/06/2021	1.018	0,90	7.649	2,2
	05/07/2021	31/12/2021	6.267	2,05		
PERÍODO 2	01/01/2022	30/06/2022	6.494	2,11	13.993	2,3
	01/07/2022	31/12/2022	6.832	2,16		
PERÍODO 3	01/01/2023	30/06/2023	7.008	2,22	15.109	2,4
	01/07/2023	31/12/2023	7.381	2,29		
PERÍODO 4	01/01/2024	30/06/2024	7.609	2,35	16.376	2,5
	01/07/2024	31/12/2024	7.987	2,42		
PERÍODO 5	01/01/2025	30/06/2025	8.201	2,50	17.697	2,7
	01/07/2025	31/12/2025	8.654	2,58		
PERÍODO 6	01/01/2026	30/06/2026	8.890	2,66	11.562	2,8
	01/07/2026	15/07/2026	2.121	2,74		

Termo de Referência

Fornecimento de Energia Elétrica no Ambiente Livre de Contratação

1.1. GESTÃO E REPRESENTAÇÃO NA CCEE.

1.1.1. As principais atribuições da Contratada junto à CCEE são as seguintes:

- Efetuar o processo de adesão na CCEE no prazo de 60 dias que antecedem o início da prestação de serviço de representação na CCEE, desde que toda documentação exigida pela CCEE seja entregue em tempo hábil pela Compradora.
- Auxiliar a Compradora no cumprimento das regras e procedimentos de comercialização estipulados pela CCEE, ANEEL e outros órgãos reguladores do sistema elétrico brasileiro;
- Assessorar a Compradora nos processos de manutenção de cadastro de Ativo no SCL. Um gerente de contas deverá estar à disposição da contratante para ao menos uma reunião mensal, via tele ou videoconferência, de apresentação de resultados.
- Fazer o registro e/ou ajuste dos contratos de venda de energia firmados pela Compradora no SCL, caso a Legislação permita que a Compradora efetue venda de energia;
- Fazer a validação do registro e/ou ajuste dos contratos de compra de energia firmados pela Compradora no SCL;
- Fazer a verificação do registro da medição do(s) ativo(s) de medição da Compradora no SCL, por parte do agente de medição.
- Fazer análise dos relatórios da CCEE relativos às regras de penalidades, informando a Compradora sobre penalidades verificadas
- Disponibilização dos relatórios da CCEE, sobre as operações comerciais da Compradora;
- Auxiliar nas diversas atividades envolvidas no processo de liquidação financeira tais como informação dos prazos e quantias devidas para o processo de liquidação financeira e informação dos valores de garantias financeiras necessárias para a participação no processo de liquidação financeira;
- Representar a Compradora em todas as reuniões da CCEE, incluindo as assembleias gerais, desde que lhe seja outorgado, ou os seus representantes, documento hábil para tanto.

1.1.2. Os períodos de gestão e representação da Contratada junto à CCEE são divididos conforme segue:

Termo de Referência

Fornecimento de Energia Elétrica no Ambiente Livre de Contratação

Período Único		
Gestão e Representação na CCEE		
Período de gestão e representação	Início	Término
	00:00 de 15/11/2020	24:00 de 15/07/2026

Período 1		
Gestão e Representação na CCEE		
Período de suprimento	Início	Término
	00:00 de 16/05/2021	24:00 de 31/12/2021

Período 2		
Gestão e Representação na CCEE		
Período de suprimento	Início	Término
	00:00 de 01/01/2022	24:00 de 31/12/2022

Período 3		
Gestão e Representação na CCEE		
Período de suprimento	Início	Término
	00:00 de 01/01/2023	24:00 de 31/12/2023

Termo de Referência

Fornecimento de Energia Elétrica no Ambiente Livre de Contratação

Período 4		
Gestão e Representação na CCEE		
Período de suprimento	Início	Término
	00:00 de 01/01/2024	24:00 de 31/12/2024

Período 5		
Gestão e Representação na CCEE		
Período de suprimento	Início	Término
	00:00 de 01/01/2025	24:00 de 31/06/2025

Período 6		
Gestão e Representação na CCEE		
Período de suprimento	Início	Término
	00:00 de 01/01/2026	24:00 de 15/07/2026

2. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A data limite para o início da representação na CCEE é **15/11/2020**. O início do serviço de fornecimento da energia contratada será às 0:00 horas do dia **16/05/2021**, com término às 24:00 horas do dia **15/07/2026**.

3. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **DCRJ** - Rua Cosme Velho, nº 6, Cosme Velho – Rio de Janeiro/RJ
Contato: José Carlos Saraiva – tel: (21) 3733-6169
- **DCSP** - Rua Doutor Manoel Vitorino, 343, Brás – São Paulo/SP

Termo de Referência

Fornecimento de Energia Elétrica no Ambiente Livre de Contratação

Contato: Marco Baldini – tel: (11) 2540-5064

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Autorização emitida pela ANEEL para comercializar energia elétrica na modalidade varejista.

4.2. Declaração de que não está inadimplente junto à CCEE (Anexo III).

Apresentar atestado(s) de capacidade técnica operacional da licitante, em papel timbrado do emitente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução bem-sucedida de serviços similares ao objeto desta licitação, ou seja, "Assessoria no processo de migração para ACL e comercialização de energia elétrica."

5. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O serviço contratado deverá ser realizado de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e cobrado mediante documento fiscal hábil.

5.2. A aceitação da nota fiscal pela Dataprev fica condicionada à identificação, no corpo do documento, da numeração do contrato que está sendo atendido e da correlação entre seus itens e os da nota fiscal.

5.3. Não serão aceitas responsabilidades por despesas de acessórias, transporte, embalagens, seguro etc., salvo se, especificamente, autorizado no contrato.

5.4. A aceitação definitiva se formalizará por intermédio do atesto da nota fiscal pela Dataprev.

5.5. No caso da não aceitação, o fornecedor deverá sanar a irregularidade dentro do prazo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação via Correio Eletrônico ou Sedex.

6. DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO, FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTES

6.1. Medição:

6.1.1. A CONTRATADA obterá a medição da energia consumida por meio do sistema de coleta de dados de energia – SCDE, ou aquele que vier a substituí-lo, dentro dos

Termo de Referência Fornecimento de Energia Elétrica no Ambiente Livre de Contratação

prazos previstos nas regras e procedimentos de comercialização determinados pela CCEE.

- 6.1.2.** As quantidades registradas no medidor do ponto de medição, mensalmente, serão acrescidas do fator de perdas e abatidas da energia contratada no PROINFA, para fins de determinação da energia mensal faturável.
- 6.1.3.** O CONTRATANTE, no que lhe competir, permitirá amplo acesso às suas instalações às representantes da CONTRATADA, da CCEE, da ANEEL e ou qualquer terceiro por estes indicados, com vistas a assegurar que as medições efetuadas reflitam com precisão o fornecimento da energia consumida, bem como estejam em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis.
- 6.1.4.** O CONTRATANTE solicitará à Concessionária de Distribuição acesso à CONTRATADA:
a) para instalação de dispositivo que realize a remota da memória de massa dos medidores de energia elétrica, caso solicitado; e b) acesso físico aos ativos de medição, mediante solicitação.

6.2. Faturamento:

O faturamento da energia será realizado mensalmente, devendo ser emitida uma nota fiscal/fatura para cada unidade consumidora, em conformidade com a quantidade da Energia Mensal Faturável, em megawatts-hora (MWh), de acordo com os parâmetros a seguir:

- 6.2.1.** Caso a Energia Mensal Faturável esteja entre a Energia Mensal Contratada multiplicada pela flexibilidade mínima e máxima estabelecidas no Anexo II, o faturamento para o referido mês será calculado da seguinte forma:

$$FAT_M = EMF_M * PEC_M$$

Onde:

FAT_M = Faturamento referente ao Mês Contratual

EMF_M = Energia Mensal Faturável;

PEC_M = Preço da Energia Mensal Contratada válido para cada ano do Período de Fornecimento e reajustado, vigente no Mês Contratual

M = Mês Contratual

Termo de Referência

Fornecimento de Energia Elétrica no Ambiente Livre de Contratação

6.2.2. Caso a Energia Mensal Faturável seja menor do que a Energia Mensal Contratada multiplicada pelo limite inferior da Flexibilidade Mensal estabelecida no Anexo II, o faturamento para o referido mês será calculado da seguinte forma:

$$FAT_M = \text{máximo}(EMF_M ; 1,0) \times PECm_M$$

onde:

FAT_M = Faturamento, referente ao Mês Contratual

EMF_M = Energia Mensal Faturável,

$PECm_M$ = Preço contratual válido para o mês de Fornecimento, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PECm_M = \frac{(EMC_M * L_{inf} * PEC_M) - \{[(EMC_M * L_{inf}) - EMF_M] * PEC_{min_M}\}}{\text{máximo}(EMF_M ; 1,0)}$$

EMC_M = Energia Mensal Contratada

L_{inf} = Limite inferior estabelecido no Anexo II

PEC_M = Preço da Energia Mensal Contratada válido para cada ano do Período de Fornecimento e reajustado, vigente no Mês Contratual

PEC_{min_M} = Preço Contratual da Energia Consumida Mínima, definidos no item 5.1 da Obs. do anexo II

M = Mês Contratual

6.2.3. Caso a Energia Mensal Faturável seja maior do que a Energia Mensal contratada multiplicada pelo limite superior da flexibilidade mensal estabelecida no Anexo II, o faturamento para o referido mês será calculado da seguinte forma:

$$FAT_M = EMF_M \times PECe_M$$

onde:

FAT_M = Faturamento, referente ao Mês Contratual

EMF_M = Energia Mensal Faturável,

$PECe_M$ = Preço Contratual válido para o mês de Fornecimento, calculado de acordo com

Termo de Referência

Fornecimento de Energia Elétrica no Ambiente Livre de Contratação

a seguinte fórmula:

$$PECe_M = \frac{(EMC_M * L^{sup} * PEC_M) + \{ [EMF_M - (EMC_M * L^{sup})] * PEC_{max}_M \}}{EMF_M}$$

EMC_M = Energia Mensal Contratada

L^{sup} = Limite superior estabelecido no Anexo II

PEC_M = Preço da Energia Mensal Contratada válido para cada ano do Período de Fornecimento e reajustado, vigente no Mês Contratual

PEC_{max}_M = Preço Contratual da Energia Excedente, definidos no item 5.2 da Obs. do Anexo II

M = Mês Contratual

- 6.2.4.** O valor faturado deverá contemplar o Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), calculado na forma da legislação específica, quando aplicável.
- 6.2.5.** A CONTRATADA deverá discriminar nas Notas Fiscais/Fatura de Energia Elétrica os valores referentes aos tributos devidos por substituição tributária, que serão retidos na fonte pelo CONTRANTE no momento do pagamento.
- 6.2.6.** A energia mensal faturável será a maior entre (i) a energia consumida, acrescida do fator de perdas e abatida a energia contratada no PROINFA e (ii) a energia mensal contratada multiplicada pela flexibilidade mensal mínima, e ficará limitada à Energia mensal contratada multiplicada pela flexibilidade mensal máxima (flexibilidade mensal, mínima e máxima e fator de perdas).
- 6.2.7.** Se para determinado mês contratual, o percentual de redução na TUSD entregue pela CONTRATADA na venda da Energia Mensal Faturável for menor que o percentual de referência para redução na TUSD, definido no **item 6** da Obs. do Anexo II, a CONTRATADA deverá ajustar o preço do mês seguinte de faturamento considerando o seguinte cálculo:

$$??????_n = ???_n * \frac{????_n - ?????_n}{????_n} * ?????_n$$

Termo de Referência

Fornecimento de Energia Elétrica no Ambiente Livre de Contratação

$AJTUSD_K$	=	Ajuste de preço pela diferença entre o Percentual de Referência para Redução na TUSD e o Percentual de Redução na TUSD entregue pela Vendedora para a Energia Mensal Faturável de determinado Mês Contratual (em R\$)
EMF_k	=	Energia Mensal Faturável de determinado Mês Contratual (em MWh)
$PREF_R$	=	Percentual de Referência para Redução na TUSD, indicado no item 6 da Obs. do Anexo II para o Mês Contratual (em %)
$PRED_k$	=	Percentual de Redução na TUSD da Vendedora para determinado Mês Contratual, disponibilizado pela CCEE após processamento da contabilização de cada Mês Contratual (em %)
$VPNA_k$	=	Valor proporcional de Redução na TUSD não entregue, equivalente à componente de preço definida como R\$ 35,00 / MWh, reajustado anualmente pelo mesmo índice de correção aplicado ao Preço Contratual
k	=	Cada um dos Meses Contratuais em que ocorrer o disposto no Caput deste item

- 6.2.8.** Em função da sistemática de apuração dos percentuais de redução na TUSD, poderá ocorrer defasagem temporal, por parte da CCEE, na aplicação efetiva do percentual na TUSD entregue pela CONTRATADA.
- 6.2.9.** Os percentuais de redução na TUSD, em função das revisões realizadas pela CCEE, poderão sofrer reavaliações e recálculo do valor componente de preço, sempre que essas revisões ocorrerem.
- 6.2.10.** Na impossibilidade de cumprimento, o ressarcimento do desconto na TUSD será calculado e liquidado sob a forma de desconto no Preço Contratual.

6.3. Aceite

- 6.3.1.** A energia faturável será cobrada, mensalmente, por meio de apresentação da Nota fiscal/fatura.
- 6.3.2.** O representante do CONTRATANTE, designado como fiscal do serviço, poderá confirmar a energia elétrica faturada por 3 (três) meios:

Termo de Referência

Fornecimento de Energia Elétrica no Ambiente Livre de Contratação

- a) com base nos relatórios emitidos pelo SCDE;
- b) leitura *in locu* do respectivo medidor da UC;
- c) pelo código do medidor de cada UC via distribuidora/concessionária.

6.3.3. Após a confirmação do consumo da **UC** pelo CONTRATANTE a CONTRATADA encaminhará a nota fiscal para pagamento conforme **item 6.4.**

6.4. Condições de Pagamento

6.4.1. O pagamento da energia elétrica consumida será realizado mensalmente em conformidade com a quantidade da energia mensal faturável, de acordo com o item **6.2.**

6.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal referente a energia consumida de cada unidade consumidora até o 3º dia útil subsequente ao mês de faturamento.

6.4.3. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante crédito em conta corrente, até o 7º dia útil do mês subsequente ao mês de faturamento.

6.4.4. Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, 3 (três) dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, o CONTRATANTE terá o prazo de até 3(três) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

6.5. Reajustes

6.5.1. O reajuste será procedido para cada valor contratado (parcelas, garantia contratual, saldos de parcelas) aplicado somente às parcelas contratualmente vincendas e representará a quantia que deverá ser acrescida ou deduzida daquelas importâncias em consequência da variação do índice de preços definido.

6.5.2. As condições gerais para reajustamento de preços são as disciplinadas na "Norma para Reajuste de Preços de Contratos", contida no Decreto no 1.054, de 07.02.94, com as alterações introduzidas pelo Decreto no 1.110, de 13.04.94, valendo-se da fórmula prevista no "caput" do art. 5º daquele decreto.

6.5.3. O índice de preços inicial (Io) será correspondente ao do mês da apresentação da PROPOSTA.

Termo de Referência

Fornecimento de Energia Elétrica no Ambiente Livre de Contratação

6.5.4. O reajuste de preços terá periodicidade anual, a contar da data limite para apresentação da proposta que deu origem ao contrato, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, com base na variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

7. JUSTIFICATIVAS

7.1. Quanto à sua viabilidade Técnica e Financeira:

A migração para o Mercado Livre de Energia gerará economias para a empresa, pelo menos 10% dos custos com a tarifa energia.

Adicionalmente, teremos um desconto de 50% em nosso contrato de demanda, advindo do tipo de energia que estamos comprando. Nossos gastos com a Demanda contratada equivalem a aproximadamente 20% do total, o que gerará também uma economia de 10%.

A economia total será de aproximadamente 20% dos custos totais, TUSD e TE.

7.2. Para não concessão do tratamento diferenciado e simplificado às ME's, EPP's (art. 10º do decreto nº 8.538/2015):

Não há mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7.3. Quanto à composição de Lote Único:

Os itens são do mesmo segmento de mercado, motivo pelo qual a reunião desses não fere o caráter competitivo do certame, sendo comumente atendido pelo mercado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Dataprev, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.2. A Contratada dará ciência imediata a Dataprev, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

8.3. A Contratada reconhece ser a única e exclusiva responsável para os casos de:

I. Imperfeição, insegurança ou falta de solidez nos trabalhos executados;

Termo de Referência

Fornecimento de Energia Elétrica no Ambiente Livre de Contratação

- II. Inobservância de leis, regulamentos ou posturas;
 - III. Emprego de ferramentas e equipamentos inadequados, incluindo os de segurança individual;
 - IV. Inadimplência dos encargos trabalhistas, sociais e tributários.
- 8.4.** A Contratada executará os serviços, sem que estes interfiram no bom funcionamento da Dataprev. Sempre que necessário, será contatada a fiscalização, para compatibilização dos serviços com os trabalhos da Dataprev.
- 8.5.** Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho em ocorrência da espécie, em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificado o acidente em dependências da Dataprev.
- 8.6.** As multas, indenizações ou despesas impostas a Dataprev por autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela Contratada, deste Contrato, de Lei ou Regulamento aplicável à espécie;
- 8.7.** A Dataprev não manterá qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Contratada, compete a esta o cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos mesmos, quando em serviço, em qualquer das dependências da Dataprev.
- 8.8.** Na hipótese de eventual ação judicial, por parte de funcionários da Contratada contra a Dataprev, assumirá a Contratada total responsabilidade pelo objeto da ação e eventual condenação, bem como a lavratura de autos de infração trabalhista e previdenciária que se refiram aos funcionários da Contratada, quando em serviço, em qualquer dependência da Dataprev.
- 8.9.** Ocorrendo quaisquer das hipóteses acima ou outra assemelhada, a Contratada, desde já, concorda que a Dataprev denuncie a lide em seu desfavor (da Contratada), na forma do art. 125, inciso II do Código de Processo Civil.
- 8.10.** Ocorrendo quaisquer das hipóteses acima ou outra assemelhada, a Contratada se compromete a indenizar a Dataprev, diretamente ou em ação regressiva, dos prejuízos sofridos.
- 8.11.** Da Sinalização de Segurança - A Contratada deverá fazer a proteção das áreas onde os serviços ofereçam riscos de acidentes (NR-26).
- 8.12.** A Dataprev se reserva o direito de solicitar o afastamento, imediato, de qualquer empregado da Contratada, seja por razões técnicas ou disciplinares, vetando o seu

Termo de Referência Fornecimento de Energia Elétrica no Ambiente Livre de Contratação

acesso as suas dependências, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas neste termo.

- 8.13.** A Contratada registrará no CLIQCCEE em nome da Contratante a Energia Contratada para o Período de Fornecimento dos 6 (seis) primeiros meses do contrato, em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do presente Contrato.
- 8.13.1.** No mês subsequente ao registro inicial do contrato, a Contratada obriga-se a registrar o Período de Fornecimento para os 6 (seis) meses seguintes, e assim sucessivamente a cada mês, de modo a manter sempre registrado o período de 6 (seis) meses de fornecimento, até que se atinja o 54º (quinquagésimo quarto) mês de vigência do presente contrato.
- 8.13.2.** A Contratante obriga-se a validar o registro da Energia Contratada no CLIQCCEE, conforme o no objeto deste Instrumento e de acordo com os prazos determinados nos Procedimentos e Regras de Comercialização.
- 8.14.** Deverá a Contratada, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, apresentar à Contratante, na **Divisão de Manutenção de Instalação Predial e Eficiência Energética - DMEE**, documentação que comprove o registro do presente contrato **de fornecimento** de energia junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.
- 8.15.** Caberá à Contratada indicar o valor a ser pago, conforme “Preço de Liquidação de Diferenças – PLD”, caso a Contratante venha definir a necessidade e fornecedor para a aquisição de Energia Adicional.
- 8.16.** Prestar assessoria ao CONTRATANTE visando o cumprimento das regras e procedimentos de comercialização estipulados pela CCEE e órgãos reguladores do sistema elétrico brasileiro, bem como alertar mudanças que impactem o CONTRATANTE, informando imediatamente à Contratante sobre qualquer alteração na Legislação Aplicável no Ambiente de Contratação Livre (ACL), bem como a criação de novos tributos e/ou alteração e/ou extinção destes, além da criação e/ou extinção de Encargos Setoriais.
- 8.17.** Qualquer erro ou imperícia no fornecimento do insumo pela Contratada a obrigará à correção, por sua conta e risco.
- 8.18.** A Contratada deverá credenciar junto à Contratante um preposto responsável pelo acompanhamento integral do fornecimento do insumo durante toda a vigência do contrato, indicando o nome, documento de identidade, telefone e e-mail, para contato.

Termo de Referência

Fornecimento de Energia Elétrica no Ambiente Livre de Contratação

- 8.18.1.** Sempre que houver a necessidade de substituição do preposto responsável, a Contratante deverá ser imediatamente comunicada.
- 8.19.** A Contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.
- 8.20.** A existência de divergências entre a Contratada e Contratante não deverá, em nenhuma hipótese, justificar a paralisação do fornecimento do insumo pela Contratada.
- 8.21.** Atuar como agente comercializador, na modalidade varejista, no ambiente de contratação livre.
- 8.22.** Adquirir energia elétrica de outros produtores ou do parque próprio de geração em operação comercial da CONTRATADA ou do grupo econômico para entrega no centro de gravidade do submercado de entrega do CONTRATANTE, conforme indicado no Anexo II.
- 8.23.** Vender energia elétrica, em caso de sobras, autorizado pelo CONTRATANTE.
- 8.24.** Representar o CONTRATANTE perante as distribuidoras/concessionárias de energia nos assuntos relacionados ao cumprimento do objeto contratual.
- 8.25.** Representar o CONTRATANTE na CCEE.
- 8.26.** Acompanhar e apresentar relatório mensal do registro de medição dos pontos de consumo do CONTRATANTE no SCDE – Sistema de Coleta de Dados de Energia Elétrica no ACL.
- 8.27.** Prestar suporte técnico na contratação de adequação da infraestrutura do SMF visando à migração e denúncia dos contratos junto às Distribuidoras.
- 8.28.** Disponibilizar boletins informativos sobre o mercado de energia elétrica.
- 8.29.** Enviar, anualmente, as informações e quantidades devidas do contrato de PROINFA.
- 8.30.** Elaborar relatório mensal de medição para acompanhamento da estimativa de consumo versus contratos de energia elétrica no ACL, antecipando, em no mínimo 3 (três) meses, possíveis sobras ou déficits de energia; visando não ultrapassar a flexibilização estipulada no Anexo II.
- 8.31.** Dar suporte técnico para obtenção das informações da DEVEC.
- 8.32.** Disponibilizar calendário com as previsões de pagamentos das faturas de energia elétrica.

Termo de Referência

Fornecimento de Energia Elétrica no Ambiente Livre de Contratação

- 8.33.** Fornecer relatório mensal com a estimativa de economia obtida pelo CONTRATANTE no ACL em comparação ao ambiente de contratação regulado.
- 8.34.** Verificar as diferenças entre o desconto contratado na TUSD e o desconto efetivado no processamento mensal da CCEE e, a pedido prévio do CONTRATANTE, elaborar o cálculo de ressarcimento.
- 8.35.** Atuar junto à CCEE e órgãos correlatos para solução de eventuais problemas de fornecimento de energia e/ou penalidades aplicadas e outras situações que assim a exijam.
- 8.36.** Registrar e/ou ajustar e validar os contratos de comercialização de energia elétrica firmados pelo CONTRANTE no CliqCCEE.
- 8.37.** Executar o balanço energético objetivando a otimização dos contratos e dos custos.
- 8.38.** Consolidar os montantes de energia para fins de faturamentos de energia.
- 8.39.** Conferir todas as faturas emitidas pelas concessionárias (TUSD e link de dados, se for o caso).
- 8.40.** Assessorar o CONTRATANTE no processo de retorno ao ACR, se for o caso.
- 8.41.** Conferir e validar as faturas de cobrança pelo Uso do Sistema de Distribuição (USD) e nas faturas de fornecedores de energia a fim de garantir que não haja pagamentos indevidos.
- 8.42.** Aferir os descontos na TUSD, associados aos contratos de fornecimento de energia incentivada, além da interação com fornecedores para ressarcimento nos casos onde ocorrer este desconto (redução do montante financeiro das atuais unidades livres e indicativo de propostas de soluções para melhoria dos resultados, incluindo a hipótese de retorno para o ambiente regulado).
- 8.43.** Acompanhar e apresentar relatórios mensais sobre o SCDE.
- 8.44.** Assumir todos os riscos, custos, obrigações, responsabilidades, tributos, tarifas, encargos setoriais, encargos de transmissão, distribuição e perdas da rede básica porventura devidos e/ou verificados em face da disponibilização da ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA no centro de gravidade do submercado de entrega decorrentes das atividades de geração ou comercialização, previstos na legislação vigente.
- 8.45.** Realizar, mensalmente, a estimativa da fatura da Distribuidora de Energia Elétrica.
- 8.46.** Validar a fatura do vendedor de energia elétrica no ACL.

Termo de Referência

Fornecimento de Energia Elétrica no Ambiente Livre de Contratação

- 8.47.** Validar o reajuste de preços contratados de energia elétrica no ACL junto à CCEE.
- 8.48.** Prever em seus custos as despesas mensais com encargo de energia de reserva – EER, encargo de segurança do sistema-ESS, taxa de mensalidade na CCEE, tributos, penalidade por insuficiência de lastro de potência.
- 8.49.** O fornecimento físico da energia elétrica, a ser disponibilizada no Datacenter do Rio de Janeiro, na Rua Cosme Velho, no 6, Cosme Velho, Rio de Janeiro/RJ e no Datacenter de São Paulo, na Rua Doutor Manoel Vitorino, 343, Brás, São Paulo/SP.

Dependerá do atendimento das seguintes condições:

- a) da assinatura, pela Contratante, do Contrato de Conexão ao Sistema de Distribuição com a Concessionária de Distribuição local;
- b) da assinatura, pela Contratante, do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição com a Concessionária de Distribuição local;
- c) da habilitação e modelagem do Ponto de Medição da Contratada na categoria de Consumidor Livre junto à CCEE;
- d) da manutenção das condições previstas nos itens “a”, “b” e “c” acima durante todo o Período de Fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DATAPREV:

- 9.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.
- 9.2.** O CONTRATANTE, no que lhe conferir, permitirá amplo acesso às suas instalações aos representantes da CONTRATADA, da CCEE, da ANEEL e/ou qualquer terceiro por estes indicados, com vistas a assegurar que as medições efetuadas, reflitam com precisão o fornecimento da energia consumida, bem como estejam em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis.
- 9.3.** Transmitir a DEVEC à Secretaria de Fazenda.
- 9.4.** Assinar Contrato para Comercialização Varejista (CCV) junto à CCEE, conforme minuta anexa à resolução ANEEL nº 570/2013.
- 9.5.** Atender os requisitos exigidos pela Distribuidora para adequação do sistema de medição de faturamento - SFM das unidades consumidoras.
- 9.6.** Providenciar as adequações no Sistema de medição de faturamento, conforme legislação vigente.

Termo de Referência

Fornecimento de Energia Elétrica no Ambiente Livre de Contratação

- 9.7. Rejeitar, no todo ou em parte, a solução entregue pela Contratada fora das especificações deste Termo.
- 9.8. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento e instalação dos equipamentos.
- 9.9. Fiscalizar, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.10. Emitir, por intermédio da área técnica, relatórios sobre os atos relativos a execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, a exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções.
- 9.11. Caberá à Contratante manter vigente, durante o período de vigência do presente instrumento, os Contratos de Conexão ao Sistema de Distribuição e de Uso do Sistema Elétrico de Distribuição com a Concessionária outorgada pela ANEEL para a distribuição local.
- 9.12. Deverá à Contratante comunicar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, as alterações nos montantes de energia contratados.
- 9.13. Caberá à Contratante definir a necessidade e fornecedor para a aquisição de Energia Adicional, devendo a Contratada atender o contido na **subitem 8.15**.
- 9.14. Caberá à Contratante os encargos relativos ao Uso do Sistema de Transmissão e de Distribuição e os custos de Conexão ao Sistema de Transmissão e de Distribuição, decorrentes de contratos específicos firmados entre a Contratante e a Concessionária de Distribuição local.
- 9.15. Atender ao disposto no item 6 deste caderno.
- 9.16. Contra a aplicação das penalidades a Dataprev formalizará a irregularidade à Contratada, de forma a possibilitar a defesa prévia da mesma, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da justificativa, a contar da notificação enviada via Correio Eletrônico ou Sedex, cabendo à Dataprev a solução final e definitiva sobre a questão.
- 9.17. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações previstas neste termo, a contratante constituirá garantia anual, mediante fiança bancária, em valor correspondente a 6 (seis) vezes o faturamento médio mensal para o período de validade da garantia, o qual é

Termo de Referência

Fornecimento de Energia Elétrica no Ambiente Livre de Contratação

obtido multiplicando-se por 6 (seis) o produto da Energia Contratada média para o período que está sendo garantido pelo Preço de Venda estimado.

- 9.18.** A primeira garantia será apresentada até 20 (vinte) dias do início do primeiro período e cada uma das demais garantias deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias antes de data de início de cada ano-calendário de suprimento.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 10.1.** O instrumento contratual terá vigência de **69 meses**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

- 10.2.** O período de fornecimento de energia elétrica será de **62 meses**

Justificativa: A legislação determina o prazo de permanência no ACL de 5 anos, considerando que a migração da primeira unidade se realizará em 6 meses conforme procedimentos determinados pela CCEE, faz-se necessário a vigência do contrato de período superior de 60 meses.

11. DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da Contratada, assegurará à Dataprev, além das sanções previstas em Lei, também as seguintes penalidades:

- 11.1.** Advertência por escrito, a critério da Dataprev, quando a Contratada praticar irregularidades na entrega que não prejudiquem a aceitação do objeto no PC – Pedido de Compra.
- 11.2.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento da energia elétrica ou de descumprimento das demais cláusulas contratuais, de acordo com critérios de razoabilidade e proporcionalidade, até no máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor de cada item, parcela ou saldo do contrato em atraso, salvo condições especiais expressos no Contrato.
- 11.3.** No caso de rescisão do contrato em decorrência do seu descumprimento pela Contratada, será devido a esta, sem prejuízo de indenizações por danos causados, a diferença entre o preço contratado e o que a Dataprev vier a pagar a outro fornecedor.

Termo de Referência

Fornecimento de Energia Elétrica no Ambiente Livre de Contratação

- 11.4.** Suspensão do direito de licitar e contratar com a UNIÃO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para aquele que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas cabíveis.
- 11.5.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Dataprev, por prazo não excedente de 02 (dois) anos, a ser fixado no ato da suspensão, segundo a natureza e a gravidade da falta, quando a Contratada cometer falta grave, sob a perspectiva da Dataprev.
- 11.6.** Contra a aplicação das penalidades a Dataprev formalizará a irregularidade à Contratada, de forma a possibilitar a defesa prévia da mesma, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação da justificativa, a contar da notificação enviada via Correio Eletrônico ou Sedex, cabendo à Dataprev a solução final e definitiva sobre a questão.

12. RESCISÃO

12.1. A rescisão poderá ocorrer quando a CONTRATADA:

- a) atraso na entrega dos relatórios por mais de 30 (trinta) dias corridos;
- b) estar inadimplente junto à CCEE;
- c) deixar de efetuar o registro e ou ajuste de quantidade de energia elétrica contratada, por meio do CliqCCEE, no prazo estabelecido nas regras e procedimentos de comercialização;
- d) esteja em processo de desligamento na CCEE;
- e) caso seja deferida recuperação judicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, independentemente de aviso ou notificação.

12.2. A ocorrência de rescisão deverá ser formal e expressamente comunicada pelo CONTRATANTE por escrito à CCEE e às entidades regulatórias competentes.

Termo de Referência

Fornecimento de Energia Elétrica no Ambiente Livre de Contratação

13. DA GESTÃO CONTRATUAL:

- 13.1.** Gestão Técnica – Gerente da Divisão de Manutenção de Instalação Predial e Eficiência Energética – DMEE.
- 13.2.** Gestão Administrativa – Gerente da Divisão de Gestão e Fiscalização Administrativa de Contratos – DGFC.
- 13.3.** Todos os serviços executados dentro das instalações da Dataprev estarão sujeitos a fiscalização pertinente às condições de Segurança no Trabalho. A referida inspeção será feita pelo Setor de Segurança do Trabalho e/ou pelas CIPAS locais.

14. ANEXOS

I – Glossário

II – Tabelas de Pacotes de Energia, Sazonalização, Flexibilidade e Modulação

III – Declaração de Inexistência de Débito junto a CCEE

IV – Matriz de Risco

Termo de Referência

Fornecimento de Energia Elétrica no Ambiente Livre de Contratação

ANEXO I

Glossário

1. Para os fins e efeitos do contrato, as expressões a seguir terão os seguintes significados:
- a) **Agente da CCEE:** qualquer Concessionário, Permissionário ou Autorizado de serviços e instalações de energia elétrica, bem como os Comercializadores e Consumidores Livres e Especiais integrantes da CCEE;
 - b) **ANEEL:** Agência Nacional de Energia Elétrica, órgão normativo e fiscalizador dos serviços de energia elétrica, instituída pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996 e regulamentada pelo Decreto nº 2.335, de 06 de dezembro de 1997 e suas alterações;
 - c) **Agente de Medição:** é o Agente da CCEE, responsável pela coleta, envio e ajuste de dados de medição do Ponto de Medição no CLIQCCEE. O Agente de Medição no CLIQCCEE é responsável pelas penalidades resultantes do não cumprimento de suas obrigações referentes à medição no CLIQCCEE;
 - d) **Autoridade Competente:** qualquer órgão governamental, judicial ou arbitral que tenha competência para interferir neste Contrato ou nas atividades das Partes;
 - e) **CCEE:** Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atua sob a autorização da Autoridade Competente e sob regulação e fiscalização da ANEEL, cuja finalidade é viabilizar as operações de compra e venda de energia elétrica entre os Agentes da CCEE, restritas ao Sistema Interligado;
 - f) **Centro de Gravidade:** é o ponto virtual num Submercado específico do Sistema Interligado Nacional, nos termos das Regras de Comercialização, onde a Energia Contratada é entregue de forma simbólica, para fins de contabilização;
 - g) **ClqcCEE:** Sistema de Contabilização e Liquidação - é o sistema computacional desenvolvido com base nas regras e procedimentos de Comercialização, que dá suporte à contabilização e liquidação financeira de toda comercialização de energia elétrica no âmbito da CCEE;
 - h) **Ciclo de Faturamento:** Corresponde a cada mês do Período de Fornecimento ou outro período de medição que venha a ser definido pela CCEE;
 - i) **Comercializador Varejista de Energia:** pessoa jurídica de direito privado que recebeu autorização de Autoridade Competente, para realização de operações de compra, venda de energia elétrica e representação varejista, no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.

Termo de Referência Fornecimento de Energia Elétrica no Ambiente Livre de Contratação

- j) **Convenção de Comercialização:** documento que estabelece a estrutura e a forma de funcionamento da CCEE, instituído pela Resolução Normativa ANEEL nº 109, de 26 de outubro de 2004.
- k) **DEVEC:** declaração do valor de aquisição da energia elétrica em ambiente de contratação livre.
- l) **Encargos Setoriais:** são todas as taxas, contribuições, encargos e custos específicos do setor elétrico, incluindo, mas sem se limitar aos Encargos de Serviço do Sistema – ESS, aos Encargos de Energia de Reserva - EER, Conta de Desenvolvimento Energético – CDE.
- m) **Energia elétrica :** é a quantidade de energia elétrica ativa consumida durante qualquer período de tempo, expressa em Watt-hora (Wh) ou seus múltiplos.
- n) **Energia Consumida:** é a quantidade de energia elétrica ativa consumida em cada Mês Contratual, verificada pelo Agente de Medição, no Ponto de Medição da Unidade Consumidora da Compradora.
- o) **Energia Elétrica Contratada:** é a quantidade de energia elétrica a ser disponibilizada pela Vendedora à Compradora, durante o Período de Fornecimento, expressa em MWh (megawatt-hora) e em MW médio (megawatt-médio);
- p) **Energia Elétrica Contratada Anual:** é a quantidade de Energia Contratada de cada ano do calendário do Período de Fornecimento previsto neste Contrato, expressa em MWh (megawatt-hora) e em MW médio;
- q) **Energia Elétrica Mensal Contratada:** é a quantidade de Energia Contratada de cada Mês Contratual do Período de Fornecimento, expressa em MWh (megawatt-hora), obtida através do processo de sazonalização;
- r) **Energia Elétrica Mensal Faturável:** é a quantidade de energia elétrica a ser faturada pela Vendedora referente a cada Mês Contratual, sendo resultante da Energia Consumida no Ponto de Medição da Unidade Consumidora da Compradora, acrescida do Fator de Perdas e abatida a energia contratada no PROINFA;
- s) **Fator de Perdas:** fator que reflete as perdas elétricas entre o Centro de Gravidade e o Ponto de Medição da Unidade Consumidora da Compradora;
- t) **Flexibilidade:** percentual adicionado ou subtraído da energia contratada considerando os montantes mensais definidos após a sazonalização.
- u) **Fonte Incentivada (com direito a desconto na TUSD/TUST conforme Lei 9.427/1996):** aproveitamentos hidrelétricos com potência superior a 3.000 kW (três mil quilowatts) e igual ou inferior a 30.000 kW (trinta mil quilowatts), destinados à produção independente ou

Termo de Referência

Fornecimento de Energia Elétrica no Ambiente Livre de Contratação

autoprodução, com características de Pequena Central Hidrelétrica (PCH); empreendimentos hidrelétricos com potência igual ou inferior a 3.000 kW (três mil quilowatts); empreendimentos com base em fonte de biomassa, eólica ou solar fotovoltaica resultantes de leilões de compra de energia ou autorizados antes de 1º de janeiro de 2016 com injeção de até 30.000 kW (trinta mil quilowatts) nos sistemas de transmissão ou distribuição; e empreendimentos com base em fonte de biomassa, eólica e solar fotovoltaica resultantes de leilões de compra de energia ou autorizados a partir de 1º de janeiro de 2016 cuja potência injetada seja maior que 30.000 kW (trinta mil quilowatts) e menor ou igual a 300.000 kW (trezentos mil quilowatts);

v) **Fonte Convencional:** todas as que não se enquadram na definição de fonte incentivada, exceto empreendimentos com base em fonte de energia com origem nos combustíveis fósseis não renováveis;

w) **Legislação:** todas as disposições constitucionais, leis, medidas provisórias, decretos, resoluções, portarias, instruções, ordens, declarações, determinações, regulamentos e interpretações oficiais de qualquer Autoridade Competente que tenha jurisdição sobre o assunto em questão, incluindo-se as Regras de Comercialização e os Procedimentos de Comercialização, e suas respectivas alterações posteriores ou quaisquer textos que venham a substituí-los;

x) **Mês Contratual:** é todo e qualquer mês do calendário civil que esteja dentro do Período de Fornecimento;

y) **Modulação:** processo de distribuição da energia faturável – EF em montantes horários, em cada ciclo de faturamento;

z) **Modulação flat:** distribuição homogênea do fornecimento de energia faturável – EF em todos os patamares de carga definidos pelas regras de comercialização, em cada ciclo de faturamento;

aa) **ONS:** o Operador Nacional do Sistema Elétrico, criado pela Lei nº 9.648/98 responsável pela coordenação, supervisão e controle da operação da geração e de transmissão de energia elétrica no sistema interligado;

bb) **Patamar de carga:** conjunto de horas caracterizado por nível de potência e por uma duração média, que é obtido a partir da análise de curvas de carga horária típicas de cada submercado;

cc) **Percentual de Referência para Redução na TUSD:** percentual de referência para redução na componente demanda da TUSD;

Termo de Referência Fornecimento de Energia Elétrica no Ambiente Livre de Contratação

- dd) **Percentual de Redução na TUSD:** percentual de redução a ser aplicado à componente demanda da TUSD verificado no relatório denominado "DCT001 – Desconto do Agente Vendedor, ou aquele que vier a substituí-lo, disponibilizado pela CCEE após processamento da contabilização de cada Mês Contratual;
- ee) **Perdas:** de transmissão da rede básica ocorridas até ou a partir do ponto de entrega, conforme o caso, fixadas, desde já em 3% (três por cento);
- ff) **Período de Apuração:** é o intervalo de tempo em que as condições de oferta e demanda de energia levam à definição de um esquema de produção específico e à determinação do respectivo Preço de Liquidação de Diferenças;
- gg) **Período de Comercialização:** é o menor intervalo de tempo para contabilização das transações de energia elétrica a serem liquidadas na CCEE, conforme definido pelas Regras de Comercialização.
- hh) **Período Contratual:** é o período compreendido entre a data de assinatura do presente contrato e a data do integral cumprimento de todas as obrigações neste previstas;
- ii) **Período de Fornecimento:** é o período durante o qual a Vendedora disponibilizará a Energia Contratada para a Compradora;
- jj) **PLD:** é o preço divulgado pela CCEE, calculado antecipadamente, com periodicidade máxima semanal e com base no custo marginal de operação, limitado por preço mínimo e máximo, vigentes para cada período de apuração e Submercado, pelo qual é valorada a energia comercializada no Mercado de Curto Prazo;
- kk) **Ponto de Entrega:** é o Centro de Gravidade do Submercado, no qual a energia elétrica contratada será disponibilizada e vendida pela Vendedora à Compradora mediante entrega simbólica, para fins contábeis e de liquidação da compra e venda de energia elétrica no âmbito da CCEE;
- ll) **Ponto de Medição:** local de responsabilidade da Compradora, onde estão instalados os instrumentos para medição de grandezas elétricas da Unidade Consumidora, onde será realizada a leitura da Energia Consumida, pelo Agente de Medição;
- mm) **Potência:** quantidade de energia elétrica solicitada na unidade de tempo, expressa em KW;

Termo de Referência

Fornecimento de Energia Elétrica no Ambiente Livre de Contratação

- nn) **Preço Contratual:** é o preço da Energia Contratada no Ponto de Entrega, definido para cada ano do Período de Fornecimento, expresso em reais por megawatt-hora (R\$/MWh) e de acordo com a Energia Consumida, sujeito aos reajustes previstos no Contrato;
- oo) **Preço de Reserva:** corresponde ao valor máximo que a DATAPREV pagará por MWh. O valor da melhor oferta no leilão de compra de energia elétrica incentivada para contratação deve ser igual ou inferior ao Preço de Reserva;
- pp) **Procedimentos de Comercialização:** é o conjunto de normas aprovadas pela ANEEL que definem condições, requisitos, eventos e prazos relativos à comercialização de energia elétrica na CCEE, que devem ser respeitados pelas Partes no âmbito do Contrato;
- qq) **Procedimento de Desligamento pela CCEE:** procedimento administrativo na CCEE, no qual o agente é desligado pelo descumprimento de regra setorial, ou que deixar de atender aos requisitos legais/normativos inerentes à condição que permite sua atuação no âmbito do Ambiente de Contratação Livre – ACL;
- rr) **Procedimentos de Rede:** são os documentos aprovados pela ANEEL e elaborados pelo ONS, que estabelecem os procedimentos e requisitos técnicos necessários ao planejamento, implantação, uso e operação do SIN; e as responsabilidades do ONS e dos agentes;
- ss) **PROINFA:** Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica, instituído pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, em seu art. 3º, alterado pelo art. 9º da Lei nº 10.762, de 11 de novembro de 2003, e pelo artigo 2º da Lei nº 10.889, de 25 de junho de 2004;
- tt) **Racionalização:** é a redução temporária formalmente incentivada por Autoridade Competente, adotada de forma voluntária ou não, do consumo ou contratos de energia elétrica para o Submercado ou região elétrica onde está localizada a Unidade Consumidora ou Geradora, ou o Submercado do Ponto de Entrega deste Contrato ou quaisquer outros incentivos ou determinações do Poder Público para a redução do consumo de energia elétrica de caráter emergencial;
- uu) **Racionamento:** é a redução temporária e compulsória do consumo, contratos de energia elétrica ou de uso dos sistemas de distribuição, decretada por Legislação, para o

Termo de Referência

Fornecimento de Energia Elétrica no Ambiente Livre de Contratação

Submercado ou região elétrica onde está localizada a Unidade Consumidora ou Geradora, ou o Submercado do Ponto de Entrega deste Contrato;

vv) **Rede Básica:** instalações pertencentes ao Sistema Interligado Nacional, identificadas segundo as regras e condições estabelecidas pela ANEEL;

ww) **Regras de Comercialização:** é o conjunto de regras operacionais e comerciais e suas formulações algébricas definidas pela ANEEL, aplicáveis à comercialização de energia elétrica na CCEE;

xx) **Sazonalização:** é a distribuição dentro de cada Período de Fornecimento das quantidades de Energia Contratada Anual, definida pela Compradora, conforme limites estabelecidos;

yy) **Sistema de coleta de Dados de Energia Elétrica – SCDE:** o sistema responsável pela coleta diária (realizada das 0h às 10h) e pelo tratamento dos dados de medição;

zz) **Sistema Interligado Nacional - SIN:** é o conjunto de instalações e equipamentos responsáveis pelo fornecimento de energia elétrica das regiões do país interligadas eletricamente;

aaa) **Submercado:** são divisões do SIN para as quais são estabelecidos PLDs específicos e cujas fronteiras são definidas em razão da presença e duração de restrições relevantes de transmissão aos fluxos de energia elétrica no SIN;

bbb) **Tributos:** são todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Contrato, excluído qualquer outro existente ou que venha a ser criado sobre o lucro líquido ou resultado de qualquer das Partes. Tal exclusão abrange, não estando limitada ao imposto sobre a renda da pessoa jurídica, a contribuição social sobre o lucro líquido e impostos ou contribuições sobre movimentações financeiras;

ccc) **TUSD:** Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Distribuição a serem cobradas do Consumidor Livre ou Especial pelo uso das redes de distribuição das concessionárias do local onde o mesmo está conectado;

Unidade Consumidora (UC): instalação ou instalações de propriedade da Compradora, definidas no Contrato, onde será entregue fisicamente a Energia Contratada pela Concessionária de Distribuição local.

Termo de Referência
Fornecimento de Energia Elétrica no Ambiente Livre de Contratação

ANEXO II

PERÍODO 1	Compra de Energia para Atendimento da seguinte Unidade Consumidora Especial:			VALOR	
	DATAPREV/DCRJ – Rio de Janeiro				
	Período de suprimento		Energia Contratada (MWh)	Potência Associada (MW)	(R\$)
	Início	Término			
	00:00 de 05/07/2021	24:00 de 31/12/2021	3.596	1,2	
	Características da Energia Contratada				
	Tipo:		Incentivada com desconto de 50% na TUSD		
	Limites Contratuais		Inferior	Superior	
	Sazonalização		90%	110%	
	Flexibilidade Mensal		90%	110%	
	Modulação Horária		90%	110%	
	Ponto de Entrega		Data Center Rio de Janeiro (DCRJ)		
	Compra de Energia para Atendimento da seguinte Unidade Consumidora Especial:			VALOR	
	DATAPREV/DCSP – São Paulo				
	Período de suprimento		Energia Contratada (MWh)	Potência Associada (MW)	(R\$)
	Início	Término			
	00:00 de 16/05/2021	24:00 de 31/12/2021	4.053	1,0	
	Características da Energia Contratada				
	Tipo:		Incentivada com desconto de 50% na TUSD		
Limites Contratuais		Inferior	Superior		
Sazonalização		90%	110%		
Flexibilidade Mensal		90%	110%		
Modulação Horária		90%	110%		
Ponto de Entrega		Data Center São Paulo (DCSP)			

Termo de Referência

Fornecimento de Energia Elétrica no Ambiente Livre de Contratação

PERÍODO 2	Compra de Energia para Atendimento da seguinte Unidade Consumidora Especial:			VALOR	
	DATAPREV/DCRJ – Rio de Janeiro				
	Período de suprimento		Energia Contratada (MWh)	Potência Associada (MW)	(R\$)
	Início	Término			
	00:00 de 01/01/2022	24:00 de 31/12/2022	7.683	1,2	
	Características da Energia Contratada				
	Tipo:		Incentivada com desconto de 50% na TUSD		
	Limites Contratuais		Inferior	Superior	
	Sazonalização		90%	110%	
	Flexibilidade Mensal		90%	110%	
	Modulação Horária		90%	110%	
	Ponto de Entrega		Data Center Rio de Janeiro (DCRJ)		
	Compra de Energia para Atendimento da seguinte Unidade Consumidora Especial:			VALOR	
	DATAPREV/DCSP – São Paulo				
	Período de suprimento		Energia Contratada (MWh)	Potência Associada (MW)	(R\$)
	Início	Término			
	00:00 de 01/01/2022	24:00 de 31/12/2022	6.310	1,0	
	Características da Energia Contratada				
	Tipo:		Incentivada com desconto de 50% na TUSD		
Limites Contratuais		Inferior	Superior		
Sazonalização		90%	110%		
Flexibilidade Mensal		90%	110%		
Modulação Horária		90%	110%		
Ponto de Entrega		Data Center São Paulo (DCSP)			

Termo de Referência

Fornecimento de Energia Elétrica no Ambiente Livre de Contratação

PERÍODO 3	Compra de Energia para Atendimento da seguinte Unidade Consumidora Especial:			VALOR	
	DATAPREV/DCRJ – Rio de Janeiro				
	Período de suprimento		Energia Contratada (MWh)	Potência Associada (MW)	(R\$)
	Início	Término			
	00:00 de 01/01/2023	24:00 de 31/12/2023	8.249	1,3	
	Características da Energia Contratada				
	Tipo:		Incentivada com desconto de 50% na TUSD		
	Limites Contratuais		Inferior	Superior	
	Sazonalização		90%	110%	
	Flexibilidade Mensal		90%	110%	
	Modulação Horária		90%	110%	
	Ponto de Entrega		Data Center Rio de Janeiro (DCRJ)		
	Compra de Energia para Atendimento da seguinte Unidade Consumidora Especial:			VALOR	
	DATAPREV/DCSP – São Paulo				
	Período de suprimento		Energia Contratada (MWh)	Potência Associada (MW)	(R\$)
	Início	Término			
	00:00 de 01/01/2023	24:00 de 31/12/2023	6.861	1,1	
	Características da Energia Contratada				
	Tipo:		Incentivada com desconto de 50% na TUSD		
Limites Contratuais		Inferior	Superior		
Sazonalização		90%	110%		
Flexibilidade Mensal		90%	110%		
Modulação Horária		90%	110%		
Ponto de Entrega		Data Center São Paulo (DCSP)			

Termo de Referência

Fornecimento de Energia Elétrica no Ambiente Livre de Contratação

PERÍODO 4	Compra de Energia para Atendimento da seguinte Unidade Consumidora Especial:			VALOR	
	DATAPREV/DCRJ – Rio de Janeiro				
	Período de suprimento		Energia Contratada (MWh)	Potência Associada (MW)	(R\$)
	Início	Término			
	00:00 de 01/01/2024	24:00 de 31/12/2024	8.891	1,4	
	Características da Energia Contratada				
	Tipo:		Incentivada com desconto de 50% na TUSD		
	Limites Contratuais		Inferior	Superior	
	Sazonalização		90%	110%	
	Flexibilidade Mensal		90%	110%	
	Modulação Horária		90%	110%	
	Ponto de Entrega		Data Center Rio de Janeiro (DCRJ)		
	Compra de Energia para Atendimento da seguinte Unidade Consumidora Especial:			VALOR	
	DATAPREV/DCSP – São Paulo				
	Período de suprimento		Energia Contratada (MWh)	Potência Associada (MW)	(R\$)
	Início	Término			
	00:00 de 01/01/2024	24:00 de 31/12/2024	7.485	1,2	
	Características da Energia Contratada				
	Tipo:		Incentivada com desconto de 50% na TUSD		
Limites Contratuais		Inferior	Superior		
Sazonalização		90%	110%		
Flexibilidade Mensal		90%	110%		
Modulação Horária		90%	110%		
Ponto de Entrega		Data Center São Paulo (DCSP)			

Termo de Referência

Fornecimento de Energia Elétrica no Ambiente Livre de Contratação

PERÍODO 5	Compra de Energia para Atendimento da seguinte Unidade Consumidora Especial:			VALOR	
	DATAPREV/DCRJ – Rio de Janeiro				
	Período de suprimento		Energia Contratada (MWh)	Potência Associada (MW)	(R\$)
	Início	Término			
	00:00 de 01/01/2025	24:00 de 31/12/2025	9.561	1,5	
	Características da Energia Contratada				
	Tipo:		Incentivada com desconto de 50% na TUSD		
	Limites Contratuais		Inferior	Superior	
	Sazonalização		90%	110%	
	Flexibilidade Mensal		90%	110%	
	Modulação Horária		90%	110%	
	Ponto de Entrega		Data Center Rio de Janeiro (DCRJ)		
	Compra de Energia para Atendimento da seguinte Unidade Consumidora Especial:			VALOR	
	DATAPREV/DCSP – São Paulo				
	Período de suprimento		Energia Contratada (MWh)	Potência Associada (MW)	(R\$)
	Início	Término			
	00:00 de 01/01/2025	24:00 de 31/12/2025	8.137	1,2	
	Características da Energia Contratada				
	Tipo:		Incentivada com desconto de 50% na TUSD		
Limites Contratuais		Inferior	Superior		
Sazonalização		90%	110%		
Flexibilidade Mensal		90%	110%		
Modulação Horária		90%	110%		
Ponto de Entrega		Data Center São Paulo (DCSP)			

Termo de Referência

Fornecimento de Energia Elétrica no Ambiente Livre de Contratação

PERÍODO 6	Compra de Energia para Atendimento da seguinte Unidade Consumidora Especial:			VALOR	
	DATAPREV/DCRJ – Rio de Janeiro				
	Período de suprimento		Energia Contratada (MWh)	Potência Associada (MW)	(R\$)
	Início	Término			
	00:00 de 01/01/2026	24:00 de 15/07/2026	6.450	1,5	
	Características da Energia Contratada				
	Tipo:		Incentivada com desconto de 50% na TUSD		
	Limites Contratuais		Inferior	Superior	
	Sazonalização		90%	110%	
	Flexibilidade Mensal		90%	110%	
	Modulação Horária		90%	110%	
	Ponto de Entrega		Data Center Rio de Janeiro (DCRJ)		
	Compra de Energia para Atendimento da seguinte Unidade Consumidora Especial:			VALOR	
	DATAPREV/DCSP – São Paulo				
	Período de suprimento		Energia Contratada (MWh)	Potência Associada (MW)	(R\$)
	Início	Término			
	00:00 de 01/01/2026	24:00 de 15/07/2026	5.112	1,3	
	Características da Energia Contratada				
	Tipo:		Incentivada com desconto de 50% na TUSD		
Limites Contratuais		Inferior	Superior		
Sazonalização		90%	110%		
Flexibilidade Mensal		90%	110%		
Modulação Horária		90%	110%		
Ponto de Entrega		Data Center São Paulo (DCSP)			

Termo de Referência
Fornecimento de Energia Elétrica no Ambiente Livre de Contratação

PLANILHA DE COTAÇÃO RESUMO				
PERÍODO	QT UC	MWh	R\$/MWh	VALOR (R\$)
PERÍODO 1	2	7.649		
PERÍODO 2	2	13.993		
PERÍODO 3	2	15.109		
PERÍODO 4	2	16.376		
PERÍODO 5	2	17.697		
PERÍODO 6	2	11.562		
TOTAIS		82.386		

OBS:

- 1) Os dados da tabela (distribuição da energia contratada) são referenciais.
- 2) Percentual de referência para redução na TUSD: mínimo de 50% e máximo de 100%
- 3) Os dados da tabela (distribuição da energia contratada) são referenciais.
- 4) Fator de perdas: 3% (Constante Padrão).
- 5) Compensação financeira por flexibilidade:
 - 5.1) Preço contratual da energia consumida mínima: PLD do mês abatido de R\$ 15,00/MWh.
 - 5.2) Preço contratual da energia excedente: PLD do mês acrescido de R\$ 30,00/MWh.

Termo de Referência
Fornecimento de Energia Elétrica no Ambiente Livre de Contratação

ANEXO III

Declaração de Inexistência de Débito junto a CCEE

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À CCEE

PESSOA JURÍDICA

Referência: Pregão Eletrônico nº / 2020.

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no
Decreto 5.163/2004 e da Resolução ° 570/2013 da ANEEL, que não possui débitos
inadimplentes junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica- CCEE.

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
RG:
CPF:

Termo de Referência

Fornecimento de Energia Elétrica no Ambiente Livre de Contratação

ANEXO VI
Matriz de Risco

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco Operacional	Necessidade de execução de infraestrutura/substituição de medidores nas unidades consumidoras ainda não adequados ao ACL.	Impacto no cronograma de migração	Contratante
	Necessidade de execução de infraestrutura/substituição de medidores nas unidades consumidoras ainda não adequados ao ACL	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
	Levantamento das informações de demanda contratada e consumo das unidades consumidoras	Impossibilidade de precisar a máxima e mínima utilização de energia elétrica de cada UC em função da sazonalidade do consumo, decorrente de reestruturações organizacionais, estações do ano, manutenção e retrofit de equipamentos	Contratante

Termo de Referência

Fornecimento de Energia Elétrica no Ambiente Livre de Contratação

	Levantamento das informações de demanda contratada e consumo das unidades consumidoras	Mensuração incorreta das margens de flexibilização do consumo previstas em edital, gerando montante de consumo previsto superior ao consumo efetivamente verificado	Contratante
	Fornecimento de energia elétrica exclusivamente proveniente de fontes incentivadas	Fornecimento de energia elétrica proveniente de fonte não incentivada, como térmica	Contratado
	Conhecimento do consumo medido após migração ao ACL	Desconhecimento do perfil de carga e consumo de uma UC acarreta no dimensionamento equivocado do montante de energia a ser adquirido em etapas futuras do vínculo junto ao ACL	Contratado
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado

Termo de Referência

Fornecimento de Energia Elétrica no Ambiente Livre de Contratação

	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratado
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante

Termo de Referência

Fornecimento de Energia Elétrica no Ambiente Livre de Contratação

Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização do DATAPREV por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da DATAPREV	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratado
--	---	--	------------

Risco legal	Enquadramento das unidades consumidoras referente à demanda contratada	Impossibilidade de migração decorrente de não atendimento à pré-requisito legal	Contratado
	Enquadramento das unidades consumidoras referente à demanda contratada	Impossibilidade de migração decorrente de não atendimento à pré-requisito legal	Contratado
	Cumprimento dos compromissos assumidos dentro da CCEE	Inadimplência ou descumprimento de aspecto financeiro referente à inscrição e manutenção da empresa como agente comercializador/produzidor dentro da CCEE	Contratado
	Prestação de contas referente à Devec nos estados com unidades consumidoras migradas	Não prestação da informação, conforme exigência das Secretarias de Fazenda de cada UF, acarretando em multa a DATAPREV pelo não pagamento do ICMS devido pela operação	Contratante/contratado

Termo de Referência

Fornecimento de Energia Elétrica no Ambiente Livre de Contratação

	Acompanhamento das alterações da legislação (Leis, Decretos, Normas Regulamentadoras, Resoluções e Instruções Normativas).	Ausência do acompanhamento dos dispositivos legais prejudicando o fornecimento de energia, dos critérios de migração e alterações contratuais	Contratante/contratado
--	--	---	------------------------

Risco de mercado	Informação sobre o mercado de energia no país	Ausência de informações sobre o mercado de energia do país, prejudicando tomada de decisão por parte da DATAPREV	Contratado
------------------	---	--	------------